

Autostar Germany Comercial e Importadora S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 6 de julho de 2022

1. **Data, Hora e Local:** aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Autostar Germany Comercial e Importadora S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 17.381, Várzea de Baixo, CEP 04730-090 ("Companhia").

2. **Convocação e Presença:** convocação dispensada em razão da presença dos acionistas fundadores e únicos subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas, a saber: (i) **Giovanni Marco Delle Sedie**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.856.643/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 225.350.718-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001; (ii) **Maurício Celso Berringer Portella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.914-3/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.981.488-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001; e (iii) **Fernando Carlos Berringer Portella**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.916-7/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.165.018-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001.

3. **Composição da Mesa:** Sr. Giovanni Marco Delle Sedie – Presidente; e Sr. Maurício Celso Berringer Portella – Secretário.

4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de Autostar Germany Comercial e Importadora S.A. 5. **Deliberações:** os acionistas fundadores, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a lavratura desta ata em forma sumária, conforme Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

5.2. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de Autostar Germany Comercial e Importadora S.A.

5.3. Aprovar a subscrição de 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais). Os acionistas fundadores subscreveram e integralizaram nesta data, em moeda corrente nacional, a totalidade do capital social, conforme abaixo e nos termos do Boletim de Subscrição, que passa a constituir o Anexo I à presente ata, e nos termos do Comprovante de Depósito, que passa a constituir o Anexo II à presente ata.

Acionista	Número de Ações	Valor Integralizado	Participação
Giovanni Marco Delle Sedie	60	R\$ 60,00	60%
Maurício Celso Berringer Portella	20	R\$ 20,00	20%
Fernando Carlos Berringer Portella	20	R\$ 20,00	20%
Total	100	R\$ 100,00	100%

5.4. Aprovar a abertura (i) de 1 (uma) filial da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01438-001, que funciona como "show room" e local para promoção de eventos; e (ii) de 1 (uma) filial da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 450, Vila Olímpia, CEP 04548-002, que funciona com atividade similar à da matriz.

5.5. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, que passa a constituir o Anexo III à presente ata.

5.6. Eleger o Sr. **Maurício Celso Berringer Portella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.914-3/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.981.488-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente por um prazo de 2 anos ou *ad referendum* da próxima Assembleia Geral, permitida a reeleição. Os acionistas consignaram que não será constituído Conselho de Administração e que a Diretoria será composta por, no mínimo, 1 membro.

5.6.1. O Diretor ora eleito toma posse de seu respectivo cargo nesta data mediante a assinatura do termo de posse, com expressa declaração de desimpedimento, lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria e devidamente arquivado na sede da Companhia.

5.6.2. Fixa-se a remuneração global da Diretoria até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o exercício de 2022.

5.7. Aprovar que as publicações dos atos da Companhia previstas no Artigo 289 da Lei das S.A. serão realizadas no jornal "Data Mercantil".

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **Assinaturas:** Mesa: Giovanni Marco Delle Sedie – Presidente; e Maurício Celso Berringer Portella – Secretário. Acionistas: Giovanni Marco Delle Sedie, Maurício Celso Berringer Portella e Fernando Carlos Berringer Portella. São Paulo, 6 de julho de 2022. Mesa: Giovanni Marco Delle Sedie – Presidente; Maurício Celso Berringer Portella – Secretário. Visto do Advogado: Luciano Zordan Piva – OAB/SP nº 461.504.

Anexo III – Estatuto Social da Autostar Germany Comercial e Importadora S.A. Capítulo I – Denominação, Prazo de Duração, Sede e Objeto Social. Artigo 1º. A Autostar Germany Comercial e Importadora S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas leis da República Federativa do Brasil, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 17.381, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, e poderá abrir, manter e encerrar filiais e escritórios, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01438-001, em fase de constituição, que funciona como "show room" e local para promoção, realização e organização de eventos relacionados à atividade automobilística; e (ii) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 450, Vila Olímpia, CEP 04548-002, em fase de constituição, que funciona com atividade similar à da matriz.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste em: (a) compra e venda de automóveis, novos e usados, blindados ou não; (b) importação de veículos automotores novos e usados; (c) comércio de peças e acessórios para automóveis; (d) oficina mecânica para veículos em geral, funilaria, pintura, posto de escapamentos, auto-elétrico e atividades correlatas ao atendimento de veículos; (e) atividades correlatas à administração para importação de veículos; (f) comércio e importação de quadros, tapetes e obras de arte; (g) locação de espaço, representação por conta própria e ou de terceiros; (h) promoção, reali-

zação e organização de eventos relacionados à atividade automobilística; (i) prestação de Serviços de Socorro Automotivo; (j) a representação de empresas nacionais ou estrangeiras; (k) a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista; (l) compra e venda de motocicletas novas e usadas; (m) comércio de peças e acessórios para motocicletas; (n) oficina mecânica para motocicletas em geral, funilaria, posto de escapamento, auto-elétrico e atividades correlatas ao atendimento de motocicletas; e (o) serviços de blindagem com a colocação de kits de vidros de segurança laminados em veículos automotores.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º. Ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, no período de 4 meses contado a partir do término de cada exercício social, os acionistas da Companhia deverão se reunir em assembleia para, nos termos do Artigo 132 da Lei das S.A. (i) examinar os relatórios da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, (iii) eleger os diretores da Companhia, se for o caso, e (iv) discutir qualquer outro assunto do interesse da Companhia.

Artigo 7º. A Assembleia Geral da Companhia poderá se reunir extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia requererem e/ou se o Diretor Presidente ou qualquer acionista tiver razões para convocar uma Assembleia Geral.

Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente da Companhia ou mediante solicitação de qualquer acionista, observadas as regras aplicáveis estabelecidas na Lei das S.A.

Artigo 9º. Competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A.

Artigo 10º. Exceto em caso de quórum maior previsto na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por acionistas representando mais de 50% do capital votante da Companhia.

Artigo 11º. As Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas, em primeira convocação, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% do número total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Capítulo IV – Administração. Artigo 12º. A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 13º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 diretor, sendo necessariamente um Diretor Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria deverão desempenhar as suas funções em conformidade com a lei, o presente Estatuto Social e quaisquer instruções fornecidas pela Assembleia Geral.

Artigo 14º. Observados os atos sujeitos à aprovação prévia dos acionistas nos termos da Lei das S.A., compete à Diretoria representar a Companhia perante terceiros, praticar todo e qualquer ato necessário para a regular administração da Companhia e para o desenvolvimento das atividades descritas em seu objeto social.

Parágrafo Único. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, incluindo autoridades públicas (federais, estaduais ou municipais) ou entidades governamentais compete a qualquer Diretor, individualmente, ou a um procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

Artigo 15º. A Diretoria também é responsável por elaborar o balanço patrimonial, o demonstrativo de lucros e perdas, bem como os relatórios da administração após o término de cada exercício social e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 16º. O Diretor Presidente poderá convocar Reuniões da Diretoria, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com 3 dias de antecedência, por carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio permitido por lei. As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente.

Parágrafo 1º. As formalidades de convocação descritas acima serão dispensadas quando todos os Diretores comparecerem à respectiva reunião.

Parágrafo 2º. As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores e registradas no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º. É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Artigo 17º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo de vigência máximo de 1 ano, exceto pelas procurações com poderes *ad iudicia*, as quais não estarão sujeitas a um prazo máximo de vigência.

Artigo 18º. Qualquer ato praticado pelos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que não estejam relacionados ao objeto social ou ao negócio da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias, são expressamente proibidos e deverão ser ineficazes perante a Companhia e quaisquer terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto Social ou pela Assembleia Geral.

Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 19º. O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pelos acionistas e com os deveres previstos em lei. Os acionistas também deverão fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se houver.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e poderá ser instalado de acordo com a Lei das S.A., com os deveres atribuídos por lei.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá poderes para o exercício dos deveres e obrigações atribuídos por lei.

Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Dividendos. Artigo 20º. O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial correspondente, o demonstrativo de lucros e perdas e os relatórios da administração.

Artigo 21º. Após as deduções legais, o lucro líquido apurado em cada exercício social será distribuído conforme a deliberação tomada pela Assembleia Geral, sujeito a e em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

Artigo 22º. A Companhia poderá levantar balanços, a qualquer tempo, a fim de declarar dividendos intermediários, observado o disposto neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis.

Capítulo VIII – Liquidação. Artigo 23º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo IX – Resolução de Disputas. Artigo 24º. Qualquer controvérsia decorrente deste Estatuto Social será encaminhada e resolvida pelo foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.598.121 em 08/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pulse Administração de Bens S/A.

CNPJ/MF nº 10.790.908/0001-08

Balanços Patrimoniais para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)		Demonstrações dos Resultados dos Exercícios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)		Demonstrações de Fluxos de Caixa – Modelo Indireto para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)			
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	
Ativo Circulante			Receita de Locação	1.721.309,41	1.590.604,02	Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Caixa e bancos	10,00	10,00	(-) Descontos incondicionais	(176.238,88)	(86.700,20)	Lucro líquido do exercício	846.838,43
Aplicações financeiras	203.112,89	72.045,85	(-) Impostos inc. s/ serviços	(56.395,08)	(54.892,48)	Ajustes ao lucro líquido do exercício	
Aluguéis e Multas a Receber	-	98.473,10	Receita Operacional Líquida	1.488.675,45	1.449.011,34	Depreciação e amortização	31.885,26
Outros impostos a recuperar	133,52	76,56	Custo dos Serviços Prestados	(391.615,30)	(324.378,23)	Rendimento líquidos – aplicações financeiras	(1.891,72)
Total Circulante	203.256,41	170.605,51	Lucro Bruto	1.097.060,15	1.124.633,11	Caixa operacional antes dos movimentos de capital de giro	876.831,97
Não Circulante			Receitas e Despesas Operacionais:			Diminuição (aumento) nos ativos	
Investimentos	3.420.857,08	3.420.857,08	Despesas administrativas	(73.985,26)	(108.846,73)	Aluguéis e Multas a Receber	98.473,10
Imobilizado	195.280,00	195.280,00	Despesas com pessoal	(31.680,00)	(33.788,31)	Outros impostos a recuperar	(56,96)
(-) Deprec. acumulada	(168.683,85)	(136.798,59)	Encargos tributários	(677,77)	(190,55)	Aumento (diminuição) nos passivos	
Total não Circulante	3.447.453,23	3.479.338,49	Resultado financeiro líquido	969,91	(794,82)	Impostos e contribuições a recolher	3.795,21
Total do Ativo	3.650.709,64	3.649.944,00	Total de Despesas e Receitas Operacionais	(105.373,12)	(143.620,41)	Obrigações sociais a recolher	34,10
Passivo Circulante			Lucro Operacional Líquido	991.687,03	981.012,70	Obrigações com pessoal	97,90
Impostos e contrib. a recolher	42.545,44	38.750,23	Outras Receitas (Despesas) Líquidas	-	(26,48)	Adiantamentos de Clientes	(10.702,77)
Obrigações sociais a recolher	682,00	647,90	Provisão para Contribuição Social	(44.695,23)	(43.375,69)	Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais	979.175,32
Obrigações com pessoal	1.958,00	1.860,10	Provisão para Imposto de Renda	(100.153,37)	(96.487,92)	Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Empréstimos Sócios	-	335.000,00	Lucro Líquido do Exercício	846.838,43	841.122,61	Aquisição de novo Imobilizado	(700.000,00)
Total Circulante	45.185,44	376.258,23	Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020			Aplicações em certificados de depósitos bancários – CDB	(1.300.827,75)
Não Circulante			Lucros Acumulados em 31 de Dezembro de 2019	932.010,84		Resgates de aplicações financeiras	1.171.652,43
Patrimônio Líquido			Lucro líquido antes da distribuição	841.122,61		Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	(129.175,32)
Capital social	1.684.025,00	1.684.025,00	Constituição de reserva legal	-		Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Lucros acumulados	1.584.694,20	1.252.855,77	Lucros distribuídos no exercício	(520.277,68)		Empréstimos dos sócios	(335.000,00)
Reserva Legal	336.805,00	336.805,00	Lucros Acumulados em 31 de Dezembro de 2020	1.252.855,77		Dividendos pagos aos sócios	(515.000,00)
Total não Circulante	3.605.524,20	3.273.685,77	Lucro líquido antes da distribuição	846.838,43		Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamentos	(850.000,00)
Total Passivo	3.650.709,64	3.649.944,00	Constituição de reserva legal	-		Aumento ou Diminuição do Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)			Lucros distribuídos no exercício	(515.000,00)		Redução do caixa e equivalentes de caixa	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	1.684.025,00		Lucros Acumulados em 31 de Dezembro de 2021	1.584.694,20		Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício	10,00
Lucro do exercício	-		Total	336.805,00		Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Exercício	10,00
Destinação do lucro: Dividendos propostos	-		Lucros ou prejuízos acumulados	932.010,84		Aumento ou Diminuição do Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.684.025,00		Reserva legal	336.805,00			
Lucro do exercício	-		Total	2.952.840,84			
Destinação do lucro: Lucros/dividendos distribuídos no período	-		Lucros ou prejuízos acumulados	841.122,61			
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.684.025,00		Total	1.252.855,77			

Celina Della Nina Gambi – Diretora

Carlos Alberto Viana – Contador – CRC : 1SP118232/O-1-SP

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Autostar Sweden Comercial e Importadora S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 6 de julho de 2022

1. Data, Hora e Local: aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2022, às 16:00 horas, na sede da Autostar Sweden Comercial e Importadora S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 722, Várzea de Baixo, CEP 04730-000 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: convocação dispensada em razão da presença dos acionistas fundadores e únicos subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas, a saber: (i) Giovanni Marco Delle Sedie, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.856.643/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 225.350.718-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001; (ii) Maurício Celso Berringer Portella, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.914-3/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.981.488-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001; e (iii) Fernando Carlos Berringer Portella, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.916-7/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.165.018-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001.

3. Composição da Mesa: Sr. Giovanni Marco Delle Sedie – Presidente; e Sr. Maurício Celso Berringer Portella – Secretário.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de Autostar Sweden Comercial e Importadora S.A.

5. Deliberações: os acionistas fundadores, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a lavratura desta ata em forma sumária, conforme Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 5.2. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de Autostar Sweden Comercial e Importadora S.A. 5.3. Aprovar a subscrição de 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais). Os acionistas fundadores subscreveram e integralizaram nesta data, em moeda corrente nacional, a totalidade do capital social, conforme abaixo e nos termos do Boletim de Subscrição, que passa a constituir o Anexo I à presente ata, e nos termos do Comprovante de Depósito, que passa a constituir o Anexo II à presente ata.

Acionista	Número de Ações	Valor Integralizado	Participação
Giovanni Marco Delle Sedie	60	R\$ 60,00	60%
Maurício Celso Berringer Portella	20	R\$ 20,00	20%
Fernando Carlos Berringer Portella	20	R\$ 20,00	20%
Total	100	R\$ 100,00	100%

5.4. Aprovar a abertura de 1 (uma) filial da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Norma Pieruccini Giannotti, 725, Barra Funda, CEP 01137-010, que funciona com atividade similar à da matriz. 5.5. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, que passa a constituir o Anexo III à presente ata. 5.6. Eleger o Sr. Maurício Celso Berringer Portella, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.956.914-3/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.981.488-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Colômbia, 810, Jardim América, CEP 01.438-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente por um prazo de 2 anos ou ad referendum da próxima Assembleia Geral, permitida a reeleição. Os acionistas consignaram que não será constituído Conselho de Administração e que a Diretoria será composta por, no mínimo, 1 membro. 5.6.1. O Diretor ora eleito toma posse de seu respectivo cargo nesta data mediante a assinatura do termo de posse, com expressa declaração de desimpedimento, lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria e devidamente arquivado na sede da Companhia. 5.6.2. Fixa-se a remuneração global da Diretoria até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o exercício de 2022. 5.7. Aprovar que as publicações dos atos da Companhia previstas no Artigo 289 da Lei das S.A. serão realizadas no jornal "Data Mercantil".

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Giovanni Marco Delle Sedie – Presidente; e Maurício Celso Berringer Portella – Secretário. Acionistas: Giovanni Marco Delle Sedie, Maurício Celso Berringer Portella e Fernando Carlos Berringer Portella. São Paulo, 6 de julho de 2022. Mesa: Giovanni Marco Delle Sedie – Presidente; Maurício Celso Berringer Portella – Secretário. Visto do Advogado: Luciano Zordan Piva – OAB/SP nº 461.504.

Anexo III – Estatuto Social da Autostar Sweden Comercial e Importadora S.A. Capítulo I – Denominação, Prazo de Duração, Sede e Objeto Social. Artigo 1º. A Autostar Sweden Comercial e Importadora S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas leis da República Federativa do Brasil, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 722, Várzea de Baixo, CEP 04730-000, e poderá abrir, manter e encerrar filiais e escritórios, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia mantém uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Norma Pieruccini Giannotti, 725, Barra Funda, CEP 01137-010, em fase de constituição, que funciona com atividade similar à da matriz.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste em: (a) compra e venda de automóveis, novos e usados, blindados ou não; (b) importação de veículos automotores novos e usados; (c) comércio de peças e acessórios para automóveis; (d) oficina mecânica para veículos em geral, funilaria, pintura, posto de escapamentos, auto-elétrico e atividades correlatas ao atendimento de veículos; (e) atividades correlatas à administração para importação de veículos; (f) comércio e importação de quadros, tapetes e obras de arte; (g) locação de espaço, representação por conta própria e de terceiros; (h) promoção, realização e organização de eventos relacionados à atividade automobilística; (i) prestação de Serviços de Socorro Automotivo; (j) a representação de empresas nacionais ou estrangeiras; (k) a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista; (l) compra e venda de motocicletas novas e usadas; (m) comércio de peças e acessórios para motocicletas; (n) oficina mecânica para motocicletas

em geral, funilaria, posto de escapamento, auto-elétrico e atividades correlatas ao atendimento de motocicletas; e (o) serviços de blindagem com a colocação de kits de vidros de segurança laminados em veículos automotores.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º. Ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, no período de 4 meses contado a partir do término de cada exercício social, os acionistas da Companhia deverão se reunir em assembleia para, nos termos do Artigo 132 da Lei das S.A. (i) examinar os relatórios da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, (iii) eleger os diretores da Companhia, se for o caso, e (iv) discutir qualquer outro assunto do interesse da Companhia.

Artigo 7º. A Assembleia Geral da Companhia poderá se reunir extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia requererem e/ou se o Diretor Presidente ou qualquer acionista tiver razões para convocar uma Assembleia Geral.

Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente da Companhia ou mediante solicitação de qualquer acionista, observadas as regras aplicáveis estabelecidas na Lei das S.A.

Artigo 9º. Competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A.

Artigo 10º. Exceto em caso de quórum maior previsto na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por acionistas representando mais de 50% do capital votante da Companhia.

Artigo 11º. As Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas, em primeira convocação, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% do número total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Capítulo IV – Administração. Artigo 12º. A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 13º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 diretor, sendo necessariamente um Diretor Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria deverão desempenhar as suas funções em conformidade com a lei, o presente Estatuto Social e quaisquer instruções fornecidas pela Assembleia Geral.

Artigo 14º. Observados os atos sujeitos à aprovação prévia dos acionistas nos termos da Lei das S.A., compete à Diretoria representar a Companhia perante terceiros, praticar todo e qualquer ato necessário para a regular administração da Companhia e para o desenvolvimento das atividades descritas em seu objeto social.

Parágrafo Único. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, incluindo autoridades públicas (federais, estaduais ou municipais) ou entidades governamentais compete a qualquer Diretor, individualmente, ou a um procurador nomeado pelo Diretor Presidente.

Artigo 15º. A Diretoria também é responsável por elaborar o balanço patrimonial, o demonstrativo de lucros e perdas, bem como os relatórios da administração após o término de cada exercício social e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 16º. O Diretor Presidente poderá convocar Reuniões da Diretoria, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com 3 dias de antecedência, por carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio permitido por lei. As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente.

Parágrafo 1º. As formalidades de convocação descritas acima serão dispensadas quando todos os Diretores comparecerem à respectiva reunião.

Parágrafo 2º. As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores e registradas no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º. É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Artigo 17º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e terão prazo de vigência máximo de 1 ano, exceto pelas procurações com poderes *ad iudicia*, as quais não estarão sujeitas a um prazo máximo de vigência.

Artigo 18º. Qualquer ato praticado pelos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que não estejam relacionados ao objeto social ou ao negócio da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias, são expressamente proibidos e deverão ser ineficazes perante a Companhia e quaisquer terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto Social ou pela Assembleia Geral.

Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 19º. O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, eleitos pelos acionistas e com os deveres previstos em lei. Os acionistas também deverão fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se houver.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e poderá ser instalado de acordo com a Lei das S.A., com os poderes atribuídos por lei.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá poderes para o exercício dos deveres e obrigações atribuídos por lei.

Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Dividendos. Artigo 20º. O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial correspondente, o demonstrativo de lucros e perdas e os relatórios da administração.

Artigo 21º. Após as deduções legais, o lucro líquido apurado em cada exercício social será distribuído conforme a deliberação tomada pela Assembleia Geral, sujeito a e em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

Artigo 22º. A Companhia poderá levantar balanços, a qualquer tempo, a fim de declarar dividendos intermediários, observado o disposto neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis.

Capítulo VIII – Liquidação. Artigo 23º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo IX – Resolução de Disputas. Artigo 24º. Qualquer controvérsia decorrente deste Estatuto Social será encaminhada e resolvida pelo foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.598.261 em 09/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Esze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/03/2022

I. Data, hora e local: Realizada aos 28 do mês de março de 2022, às 16:30 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000 e por vídeo conferência através da plataforma eletrônica "teams".

II. Convocação: Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da lei 6.404/76, nos dias 26/02/2022, 03 e 04/03/2022, às fls. 06, 09 e 13, respectivamente, do Jornal Data Mercantil.

III. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas".

IV. Mesa: Presidida pelo Sr. Richard Emiliano Soares Vinhosa, e secretariada pelo Sr. Edson Morikazu Toguchi.

V. Ordem do Dia – a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021; (b) dar destinação aos resultados, se houver; (c) eleição para membros da Diretoria com mandatos vencendo no exercício de 2022; (d) fixar os honorários dos administradores.

VI. Publicação dos Documentos Submetidos à Assembleia: Relatório da diretoria, balanço Geral, Demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021, publicados às fls. 08/12 do Jornal "Data Mercantil" do dia 26/03/2022.

VII. Publicação dos Anúncios: Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, na forma do §4º do Art. 133 da lei 6.404/76, consideraram sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no citado artigo.

VIII. Deliberações: Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, aprovaram à unanimidade as seguintes deliberações, abstendo-se de votar o legalmente impedidos: (a) As contas dos administradores, os relatórios da diretoria, o Balanço Geral, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021; (b) Nos termos da lei 9.249/95, não houve correção monetária no exercício de 2021; (c) O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.111,00 (quarenta e cinco milhões, cento e onze reais), dividido em 31.432.545 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 24.667.455 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal; (d) No exercício de 2021 a Companhia apresentou um lucro líquido de R\$6.244.312,90 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), do qual, R\$111.799,83 foi destinado à constituição de reserva legal, R\$4.008.316,34 foi destinado à compensação com prejuízos acumulados de exercícios anteriores, e, R\$2.124.196,73 foi destinado à constituição de reserva de capital; (e) reeleição dos diretores abaixo indicados, os quais terão mandatos vencendo em 30/04/2022, os quais passam a ser empossados para novo mandato de 03 (três) anos, com início em 01/05/2022 e término em 30/04/2025, a saber: Presidente: Richard Emiliano Soares Vinhosa, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 88.627.203 – FPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 030.381.237-06, residente e domiciliado na Rua Periquito, nº 210, apto. 192 B, Bloco B, Vila Uberlândia, São Paulo/SP, CEP: 04.514-050, e, Vice Presidente Comercial e Marketing: Ivo Jucá Machado, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 960.024.962-61 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.195.233-91, residente e domiciliado na Alameda Itu, nº 563, apto. 1801, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.421-001. Os acionistas deliberaram pela distribuição das funções específicas para os Diretores da Companhia da seguinte forma, em cumprimento à regulamentação: (1) O Sr. Richard Emiliano Soares Vinhosa, Presidente, como responsável (i) pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003 e, (ii) pelo administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; (iii) acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15/07/2015; (2) O Sr. Edson Morikazu Toguchi, Vice Presidente Técnico, como responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15/07/2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28/08/2003; (3) O Sr. Flávio de Moura Bisaggio, Diretor de Operações e Tecnologia como responsável pelo (i) registro de apólices e cosseguros aceitos, nos termos da Resolução CNSP 143/2005 e (ii) Sistema de Registro de Operações, nos termos do artigo 13 da Resolução CNSP nº 383/2020; (4) O Sr. Sergio Luiz Matias, Diretor de Controladoria, como responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613 de 03/03/1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 09/07/2012), na Circular SUSEP nº 445, de 02/07/2012 e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21/07/2007; e (iii) pela Política Institucional de Conduta, nos termos do artigo 12 da Resolução CNSP nº 382/2020; (5) O Sr. Anderson Jacinto da Conceição, Diretor Técnico de Produto, como responsável pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20/02/2004; e (6) O Sr. Ivo Jucá Machado, Vice Presidente Comercial e Marketing, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da resolução CNSP 297 /2013; (f) Fixada a remuneração global da Diretoria no exercício de 2021 no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais); IX. Dissidências: Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. X. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua íntegra, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes.

XI. Assinaturas: Acionistas: Richard Emiliano Soares Vinhosa, Claudio Henrique do Vale Vieira, Ivo Jucá Machado, Anderson Mario Marques da Rocha, Miguel Gomes da Silva Neto, Edson Morikazu Toguchi, Flávio de Moura Bisaggio, Nicholas Weiser, Thais Rosa do Céu Ferreira, Sérgio Luiz Matias, Wagner de Souza Spindola, Waldecyr Schillig, Juliana Bernardes Fonseca de Araujo, Simone Aparecida Camargo Libonati, Anderson Jacinto da Conceição, João Alberto Dutra da Silveira Duarte, Sandro Della Negra Povegliano, Francesco Chimenti Junior, Daniela Moretti, Thiago Patrick, Jose Bezerra de Menezes, Dep. Participações Ltda., Vitor Bruno Machado Girão, ASCN Investments Ltd., Ari de Sá Cavalcante Neto, Oceano Solutions Participações Eireli, Lakeview One Llc., Bruno Elias Pires, Pfiuza Participações Ltda, e, Valer FIP Multiestratégia. Edson Morikazu Toguchi – Secretário da Mesa. JUCESP nº 390.243/22-0 em 01/08/22. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pedreira Cachoeira S.A.

CNPJ/ME nº 62.310.644/0001-33 - NIRE 35.300.052.421

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2022

Data e Local: Realizada em 29/04/2022, na sede social, Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 7.901 – Tucuruvi, na cidade de São Paulo, Capital, CEP 02306-000. **Horário:** 10h. **Convocação:** Convocação efetivada nos termos da Lei 6.404/76, mediante publicações realizadas no jornal "Data Mercantil" e no "Data Mercantil Digital", nas edições dos dias 21, 23 e 26 de Abril de 2022, nas páginas 10, 10 e 20, respectivamente, no primeiro periódico, e páginas 07, 06 e 06, respectivamente, no segundo periódico, ambos na Seção "Publicidade Legal".

Presenças: Presentes os acionistas representando 87,39% (oitenta e sete vírgula trinta e nove por cento) do Capital Social votante, representados por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos dos atos societários apresentados à mesa e arquivados na sede social da Sociedade, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Mesa Diretora: Por escolha da totalidade dos acionistas presentes, assumiu a presidência da mesma o Sr. Claudio Augusto Teixeira de Carvalho, que, para secretariá-la, convidou o Sr. Sérgio Luiz Aleotti Teixeira de Carvalho. Verificado o quórum para a instalação e deliberações, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia.

Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e Contábeis, suas Notas Explicativas e do Relatório da Administração relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; (ii) Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/2021; (iii) Correção Monetária do Capital Social; (iv) Aprovação da verba anual e global destinada à remuneração da Diretoria; e (v) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Discutidas as propostas apresentadas pelo Presidente da mesa Diretora, os acionistas presentes adotaram, por unanimidade dos votantes, as seguintes deliberações, as quais foram autenticadas: I – Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma sumária. II – (i) Por ausência de manifestação contrária, foram aprovados integralmente, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o Balanço Geral; as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos; e as respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, não tendo participado da votação os Srs. Jarbas Teixeira de Carvalho Júnior, Sérgio Luiz Aleotti Teixeira de Carvalho e Claudio Augusto Teixeira de Carvalho; (ii) Foi aprovada, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a destinação do resultado positivo de R\$ 704.496,68 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para amortizar a conta Prejuízos Acumulados da Companhia; (iii) Foi rejeitada a proposta de atualização monetária do capital social da Sociedade; e (iv) Por ausência de manifestação contrária, foi aprovada, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a remuneração global e anual para a Diretoria no importe de R\$ 1.267.640,64 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), não tendo participado da votação os Srs. Jarbas Teixeira de Carvalho Júnior, Sérgio Luiz Aleotti Teixeira de Carvalho e Claudio Augusto Teixeira de Carvalho.

Documentos Arquivados: Encontraram-se sobre a mesa, à disposição dos interessados, e serão devidamente arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos que, autenticados pela mesa diretora, tiveram suas leituras dispensadas pelos acionistas presentes: Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; e Publicações do Edital de Convocação.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumária, que, uma vez lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel e confere com o Livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade. São Paulo, 29 de Abril de 2022. Assinaturas: Presidente da Mesa: Claudio Augusto Teixeira de Carvalho; Secretário: Sérgio Luiz Aleotti Teixeira de Carvalho. Os acionistas presentes: Jarbas Teixeira de Carvalho Júnior; Claudio Augusto Teixeira de Carvalho; Sérgio Luiz Aleotti Teixeira de Carvalho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 347.896/22-4 em 13/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Armco do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 71.586.952/0001-87 - NIRE Nº 35.300.136.764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Armco do Brasil S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de agosto de 2022 às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Av. Francisco Mesquita, nº 1.575, Sala 02, Vila Prudente, São Paulo - SP, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei no. 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: ORDEM DO DIA: (i) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (a) Fixar a remuneração global da Diretoria para o exercício de 2022 e 2023 e (b) Ratificar a discrepância verificada entre o montante da remuneração estabelecida e a efetivamente paga para o exercício findo e (ii) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (a) Eleição do Conselho de Administração para o biênio 2022/2024 (b) Eleição da Diretoria para o biênio 2022/2024 e (c) Consolidar o Estatuto Social em vigor. Informações Gerais: 1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral e Extraordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. 2. Conforme artigo 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. 3. O acionista pode ser representado na assembleia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. São Paulo, 12 de agosto de 2022. LEVON KESSADJIKIAN - Presidente do Conselho de Administração. (13, 16 e 17/08/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



FC0221 Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 20 de janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Aos 20 de janeiro de 2021, às 18:00 horas, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-120. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sr. Roberta Adib Jacob Junior, que convidou a mim Roberta Godoy Fauth, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **FC0221 Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas, sendo o equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) integralizadas nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. O saldo remanescente deverá ser integralizado em até 12 (doze) meses a contar desta data. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a sua destituição ou posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2022. **Diretores:** **Roberta Godoy Fauth**, brasileira, maior, em união estável, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1060453592 SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 997.238.240-00, Estado de São Paulo, para o cargo de diretora sem designação específica; e **Roberto Adib Jacob Junior**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.408-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.356.898-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de diretor sem designação específica, **ambos com escritório comercial na sede da Companhia ora constituída.** Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 20 de janeiro de 2021. (ass.) **Roberto Adib Jacob Junior** – Presidente da Assembleia, Diretor eleito e Acionista; **Roberta Godoy Fauth** – Secretária da Assembleia, Diretora eleita. Visto do Advogado: **Caio Alberto G. M. G. Nardy OAB/SP nº 450.429.** **Acionistas:** **Roberto Adib Jacob Junior; Fram Capital Participações S.A. [assinado digitalmente por Henry Singer Gonzalez e Roberto Adib Jacob Junior]. Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** A FC0221 Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A companhia tem sede e foro nesta Capital, na Rua Eduardo Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital. Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 10 ações subscritas e integralizadas nesta data, e o saldo remanescente deverá ser integralizado em até 12 (doze) meses a contar desta data. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo.** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único.** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo Décimo Segundo.** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais. Artigo Décimo Terceiro.** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. (ass.) **Roberto Adib Jacob Junior** – Presidente da Assembleia, Diretor eleito e Acionista; **Roberta Godoy Fauth** – Secretária da Assembleia, Diretora eleita. Visto do Advogado: **Caio Alberto G. M. G. Nardy OAB/SP nº 450.429.** **Acionistas:** **Roberto Adib Jacob Junior; Fram Capital Participações S.A. [assinado digitalmente por Henry Singer Gonzalez e Roberto Adib Jacob Junior].** JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.565.967 em 08/03/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

EZZE Seguros S.A.

CNPJ nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08/02/2022

I. Data, hora e local: Realizada em 08/02/2022, às 16:30 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000. **II. Convocação:** Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da lei 6.404/76, nos dias 29/01/2022 e dias 01 e 02/02/2022, às fls. 07, 07 e 07, respectivamente, do Jornal Data Mercantil. **III. Presença:** Acionistas representando maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhosa**, e secretariada pelo Sr. **Miguel Gomes da Silva Neto**. **V. Ordem do dia:** (a) aprovar a emissão de dívida subordinada, condições e critérios; (b) ratificar e homologar o aumento de capital aprovado na AGE de 14/06/2021, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, em atendimento ao disposto no Decreto 60.459/67. **VI. Deliberações:** Verificada a presença de Acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais em quantidade suficiente para deliberação de matérias cuja aprovação dependem de quórum qualificado, a Assembleia foi instalada e após a sua abertura, o Sr. Presidente da mesa iniciou a explanação da ordem do dia e esclarecimentos, passando a apreciação, discussão e votação da pauta relativa à AGE, sendo aprovadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: (a) ratificando a deliberação constante da AGE de 20/12/2021, aprovar e autorizar a tomada de recursos junto à QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.402.502/0001-35, por meio de emissão de uma ou mais Cédula(s) de Crédito Bancário, que importem o total de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), observadas as condições, regras e disposições constantes do Art. 5.º da Resolução CNSP n.º 391/2020, prevendo, dentre outras regras, a taxa de CDI+ 7% a.a. do 1.º ao 12.º mês e de CDI + 15% a.a. do 13.º ao 60.º mês, com custo de emissão de 1% sobre o valor da operação, pagamento de juros mensais e liquidação do principal no 60.º (sexagésimo) mês, subordinada ao pagamento dos demais passivos, preferindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver; (b) Rerratificar e homologar a deliberação, da AGE realizada em 14/06/2021, que aprovou o aumento de capital da companhia em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com emissão de novas 15.000.000 (quinze milhões) de Ações, sendo 8.832.545 Ações Ordinárias Nominativas e 6.167.455 Ações Preferenciais Nominativas, ao preço de emissão de R\$1,00 (hum real) cada, as quais foram subscritas nos termos dos boletins de subscrição anexos à AGE de 14/06/2021, e que, em atendimento ao disposto no Decreto 60.459/67, é ora homologado mediante verificação da integralização de 100% (cem por cento) das ações emitidas. (c) Em consequência da homologação anterior, rerratifica-se a deliberação da AGE de 14 de junho de 2021 que aprovou a alteração do Art. 4.º do Estatuto Socia que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 45.000.111,00 (quarenta e cinco milhões, cento e onze reais), dividido em 31.432.545 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 24.667.455 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal". **VII. Dissidências:** Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua íntegra, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes. **IX. Assinaturas:** Acionistas: Richard Emiliano Soares Vinhosa, Claudio Henrique do Vale Vieira, Ivo Jucá Machado, Anderson Mario Marques da Rocha, Miguel Gomes da Silva Neto, Edson Morikazu Toguchi; Flávio de Moura Bisaggio, Thais Rosa do Céu Ferreira, Sérgio Luiz Matias, Wagner de Souza Spindola, Waldecyr Schilling, Juliana Bernardes Fonseca de Araujo, Simone Aparecida Camargo Libonati, Anderson Jacinto da Conceição, João Alberto Dutra da Silveira Duarte, Sandro Della Negra Povegliano, Francesco Chimenti Junior, Daniela Moretti, Thiago Patrick, Jose Bezerra de Menezes, Dep. Participações Ltda., Vitor Bruno Machado Girão, ASCN Investments Ltd., Ari de Sá Cavalcante Neto, Oceano Solutions Participações Eireli, Lakeview One Lic., Bruno Elias Pires, Pfiuza Participações Ltda, e, Valer FIP Multiestratégia. São Paulo/SP, 08/02/2022. **Miguel Gomes da Silva Neto** - Secretário. JUCESP nº 392.647/22-9 em 02/08/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 14:00, do dia 19 de agosto de 2022, na sede social, na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Monsenhor Antonio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara, facultada a participação digital através do link <https://us02web.zoom.us/j/83868344793?pwd=anpSMHFNdi9VUzVqR2s5aStlaOczUT09>, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Deliberar sobre a abertura de uma nova filial da sociedade no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, S/N, Aeroporto Santa Genevieve, Hangar III, na cidade de Goiânia-GO. São Paulo, 10 de agosto de 2022. **Leonardo Rosendo Finza** – Diretor. (10, 15 e 17/08/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança

garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Sorocaba Refrescos S.A.

CNPJ/ME nº 45.913.696/0001-85 – NIRE 35.300.010.973

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2022

Data: 28 de julho de 2022, às 11 horas. **Local:** Digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. **Presença:** Sócios acionistas representando a Totalidade do Capital Social da Sorocaba Refrescos S.A., com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, S/N, Km 104, Jardim Jaraguá, CEP 18052-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 45.913.696/0001-85 ("Companhia"), dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. **Mesa Diretora:** Presidente: Luiz Lacerda Biagi; Secretário: Cristiano Biagi. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) (a) a emissão, formalização e operacionalização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até duas séries, no valor de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.367.308 ("Securitizadora" ou "Debiturista"); e (b) a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na operação de securitização de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") integrantes da 193ª (centésima nonagésima terceira) emissão em até duas séries da Securitizadora, no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), tendo como ativos-lastros as Debêntures, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a ser disciplinada por meio do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até Duas Séries, da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Sorocaba Refrescos S.A." ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA", "Oferta" e "Operação de Securitização"); (ii) a autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item "(i)" acima, incluindo, mas não se limitando, (a) à contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Coordenador Líder (conforme abaixo definido), ao Banco Liquidante (conforme abaixo definido), ao Custodiante (conforme abaixo definido), ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido), ao assessor legal, dentre outros; (b) a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e (c) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados. **Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Sorocaba Refrescos S.A." ("Escritura de Emissão"); (a) Número da Emissão: esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido); (c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (d) Quantidade: serão emitidas 90.000 (noventa mil) Debêntures para colocação privada, que serão distribuídas, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes. Nesse sentido, a quantidade das debêntures da 1ª série ("Debêntures 1ª Série") e das debêntures da 2ª série ("Debêntures 2ª Série") e, em conjunto com as Debêntures 1ª Série, as Debêntures emitidas deverão ser deduzidas da quantidade total das Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada em cada série, de forma que a soma das Debêntures, alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida e deverá corresponder à quantidade total das Debêntures objeto da Emissão. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, as Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Sistema de Vasos Comunicantes"); (e) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão exclusivamente destinados para a aquisição pela Companhia de açúcar comercializado por quaisquer dos produtores rurais nos termos previstos na Escritura de Emissão, nos termos do Contrato de Aquisição (conforme definido na Escritura de Emissão) em conformidade, ainda, com o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do inciso II e parágrafo 4º, inciso I, ambos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; (f) Procedimento de Bookbuilding: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, a ser realizado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, para a definição (i) a quantidade de séries da Emissão e, consequentemente, o volume emitido em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes; e (ii) a Remuneração 2ª Série (conforme abaixo definida), observado os demais termos dispostos na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"); (g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados ou cautelares. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"); (h) Colocação: a colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado; (i) Vinculação aos CRA: as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 193ª (centésima nonagésima terceira) emissão, em até duas séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução

CVM 476; (j) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (k) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (l) Prazo e Data de Vencimento: ressalvados os casos de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Escritura de Emissão) e as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de aproximadamente 7 (sete) anos, conforme estabelecido na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário 1ª Série (conforme abaixo definido) ou do Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série (conforme abaixo definido), conforme o caso Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), conforme previsto na Escritura de Emissão; (m) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (n) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular para garantir a Debiturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; (o) Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série não será atualizado monetariamente ("Valor Nominal Unitário 1ª Série"). O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), desde a Primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento ("Atualização Monetária Debêntures 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série"), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (p) Remuneração das Debêntures 1ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário 1ª Série Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread ("Sobretaxa") de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado as demais previsões da Escritura de Emissão ("Remuneração 1ª Série"); (q) Remuneração das Debêntures 2ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes a determinado percentual ao ano no valor igual a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2029, a ser apurado na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescido de Sobretaxa de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado as demais previsões da Escritura de Emissão ("Remuneração 2ª Série") e, em conjunto com Remuneração 1ª Série, "Remuneração"; (r) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sem carência, conforme cronograma estabelecido no [Anexo III] à Escritura de Emissão, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); (s) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (t) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Primeira Data de Integralização"); e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo Valor Nominal Unitário 1ª Série ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração 1ª Série ou Remuneração 2ª Série, conforme o caso, contada desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Integralização (exclusivo) ("Preço de Integralização"), sendo certo que o Preço de Integralização serão realizados todos os descontos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, incluindo mas não se limitando ao Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão). As Debêntures são inscritas pela Debiturista mediante a formalização da Escritura de Emissão, a inscrição da sua titularidade no Livro de Registro de Debêntures Nominativas e a assinatura do boletim de subscrição, nos termos da minuta constante do Anexo III a Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), sendo certo que a integralização das Debêntures pela Debiturista ocorrerá na mesma data em que ocorrer a integralização dos CRA pelos investidores ("Data de Integralização"). No ato de subscrição das Debêntures, haverá possibilidade de subscrição com ágio ou deságio, observado, contudo que, neste caso, a Companhia receberá, na Data de Integralização, o mesmo valor líquido que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário. (u) Amortização das Debêntures: o Valor Nominal Unitário 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série será amortizado, anualmente, a partir do 4º (quarto) ano (inclusive), de acordo com as datas e os percentuais indicados na Escritura de Emissão. (v) Encargos Moratórios: ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis ("Encargos Moratórios"); (w) Tratamento Tributário: São de responsabilidade da Companhia e serão por ela integralmente suportados, se e quando devidos, acrescido de eventuais multas e penalidades, todos os tributos, atuais ou futuros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os pagamentos feitos pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e/ou dos CRA ("Tributos"), inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, bem como em decorrência de nova interpretação da norma, com fulcro em norma legal ou regulamentar. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer Tributos sobre os pagamentos ou reembolso previstos na Escritura de Emissão e/ou dos CRA, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos ou reembolso devidos à Securitizadora no âmbito da Escritura de Emissão, ou, ainda, sobre os pagamentos devidos pela Securitizadora aos titulares de CRA ("Evento Tributário"), a Companhia será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos. Nesta situação, a Companhia deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debiturista e/ou os titulares de CRA recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada, observado o disposto na Escritura de Emissão. Tal obrigação de acrescimo se extingue caso a Companhia opte em realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos abaixo. (x) Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (y) Amortização Extraordinária Facultativa:

não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures; (z) Resgate Antecipado Obrigatório: caso: (i) haja descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA; ou (ii) nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização (a) não haja acordo entre a Companhia, a Securitizadora e os titulares de CRA 1ª Série sobre a Taxa DI Substitutiva (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures 1ª Série, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva assembleia geral dos CRA 1ª Série, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário 1ª Série, acrescido da Remuneração, a partir da primeira Data de Integralização (ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("Resgate Antecipado Obrigatório Debêntures 1ª Série" e "Valor Resgate Antecipado Obrigatório 1ª Série", respectivamente); ou (b) não haja acordo entre a Companhia, a Securitizadora e os titulares de CRA 2ª Série sobre a Taxa IPCA Substitutiva conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia deverá resgatar de forma antecipada e total as Debêntures 2ª Série, e consequentemente a Securitizadora deverá resgatar de forma antecipada e total os CRA 2ª Série, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva assembleia geral dos CRA 2ª Série, ou da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série, acrescido da Remuneração 2ª Série, a partir da Primeira Data de Integralização (ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte ("Resgate Antecipado Obrigatório Debêntures 2ª Série", em conjunto com Resgate Antecipado Obrigatório Debêntures 1ª Série, "Resgate Antecipado Obrigatório" e "Valor Resgate Antecipado Obrigatório 2ª Série", em conjunto com Valor Resgate Antecipado Obrigatório 1ª Série, "Valor Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente); (aa) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá optar por realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures 1ª Série ou das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, (i) na ocorrência de um Evento Tributário e a Companhia venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acrescimo, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) na ocorrência de uma Reorganização Societária (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) a qualquer momento, a exclusivo critério da Companhia, observados os demais termos e condições referentes a cada uma das Séries descritas na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (bb) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independente da vontade da Securitizadora, a partir da data estipulada na Escritura de Emissão, realizar (i) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures 1ª Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 1ª Série"); e (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures 2ª Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 2ª Série", em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 1ª Série, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário 1ª Série ou Valor Nominal Atualizado 2ª Série, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração das Debêntures desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento até a data do efetivo resgate, ("Saldo Devedor") acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, observados os demais termos e condições referentes a cada uma das Séries descritas na Escritura de Emissão; (cc) Eventos de Vencimento Antecipado: as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário 1ª Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (dd) Classificação de Risco: As Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco; e (ee) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. (ii) A autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, (a) à contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), ao banco prestador dos serviços de liquidação das Debêntures ("Banco Liquidante"), à instituição prestadora dos serviços de custódia dos documentos da Operação de Securitização ("Custodiante"), ao agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), aos assessores legais, dentre outros; (b) a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do contrato de distribuição da Oferta ("Contrato de Distribuição"), e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e (c) à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos eventuais aditamentos, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, além da prática de todos os atos necessários à Emissão e da Oferta. (iii) A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião pelo tempo necessária a lavratura da presente ata, que, lida e achada e conforme, foi por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Registro de Atas da Sociedade. Sorocaba, 28 de julho de 2022. Ass.: Luiz Lacerda Biagi – Presidente; Cristiano Biagi – Secretário. B5 Participações Ltda., Luiz Lacerda Biagi. Rio de Janeiro Refrescos Ltda., p/ Renato Barbosa; p/ John David Bouchier Parkes Dick. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 405.509/22-4 em 09/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

